



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera e Acresce dispositivos ao art. 92 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, que "Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências".

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 92 da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como: "

I - ;

II - .....;

III - praticar esportes de qualquer natureza, salvo nos logradouros, vias, praças e espaços a isso destinados; (NR)

IV - .....;

V - .....;

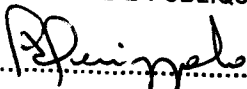
VI - Ficam as Praças Vico Barbieri e Centenário, espaço destinado a prática esportiva de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Vereador VALDECIR RUBBO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
.....

Registrado e publicado

EM 09/10/2014

  
.....

Processo nº 138, de 26.06.2014.